

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
17/ RG-I/2007**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Queixa da Viprese, Lda. contra o jornal Diário de Notícias

Lisboa

27 de Novembro de 2007

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 17/RG-I/2007

Assunto: Queixa da Viprese, Lda. contra o jornal Diário de Notícias

I. Por missiva electrónica, recepcionada na ERC a 4 de Setembro de 2007, a Viprese – Vigilância, Prevenção e Segurança, Lda. veio questionar a actuação do jornal Diário de Notícias, relativamente a uma notícia publicada na sua edição de 29 de Agosto.

II. A exposição recepcionada questiona, expressamente, o rigor informativo da peça jornalística em causa, alegando, contudo um exercício de direito de resposta, alegadamente denegado.

III. Face às dúvidas suscitada na análise preliminar, sobre o teor do pedido e comprovação dos requisitos do exercício do direito de resposta, foi endereçado à Viprese, Lda. o ofício n.º 4734/ERC/2007, datado de 7 de Setembro, e recepcionado pela queixosa a 11 de Setembro, onde era solicitadas, no prazo de dez dias (n.º 2 do artigo 71.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA): a clarificação do pedido; esclarecimentos sobre o preenchimento dos requisitos de exercício do direito de resposta; e a remessa dos respectivos comprovativos.

IV. Não tendo sido recepcionada qualquer resposta, até à presente data, verifica-se a impossibilidade de apreciar a queixa por falta dos elementos e esclarecimentos necessários à apreciação do pedido, e solicitados à interessada (cfr. artigos 76.º, 89.º e 91.º, n.º 3, do CPA).

V. Assim, considerando a insuficiência dos elementos carreados para o processo, bem como a falta de resposta da queixosa, o Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do disposto nos art.s 8º, alínea j), e 24º, n.º 3, alíneas a) e j), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, arquivar o processo.

Lisboa, 27 de Novembro de 2007

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira